



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 103/2022 Pregão Eletrônico nº 20/2022

EDITAL 49/2022

A Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, através do (a) Pregoeiro (a) ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO** - na forma **ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, como constar do Anexo II, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais normas, inclusive municipais, concedendo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, bem ainda as condições e exigências estabelecidas nos Anexos deste Edital, em especial o Termo de Referência, como a seguir:

Objeto: Prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas de tecido tipo blackout para a Proinfância Vera Giffoni e para sala de aula Escola Municipal Filomena Peixoto Faria.

ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO OBJETO: todas as especificações e detalhamento dos itens do objeto estão descritos no termo de referência, na tabela do Anexo I e os complementos no Anexo II

HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação para habilitação neste certame estão dispostos no Anexo II.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.bll.org.br - acesso de identificação no link - "Sistema".

CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública

DATA E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: **11/07/2022 às 13:00h (treze horas)**, quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas - propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I e demais informações do Anexo II, de forma que o (a) Pregoeiro (a) possa aceitar ou recusar cada proposta como apresentada, distintamente. E a etapa de sessão de lances está prevista para às 13:10 (treze horas e dez minutos).

HORÁRIO PARA O INÍCIO DA SESSÃO DE ENVIO LANCES: sob comando do(a) Pregoeiro(a) após completar a análise das propostas inseridas no Anexo III - Ficha Técnica Descritiva e os respectivos aceites e recusas, conforme o caso, bem como a classificação provisória promovida pelo próprio sistema eletrônico.

HORÁRIO OFICIAL PRATICADO NESTE CERTAME: para todas as referências na condução deste processo licitatório será observado o horário oficial de Brasília - DF.

PREGOEIRO (a): Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente processo licitatório na modalidade de **PREGÃO** na FORMA ELETRÔNICA será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**.

1.2 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.2.1 - O sistema que será usado nesta licitação está adequado ao Decreto Federal nº 10.024/2019 e regulamentado por Decreto Municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

1.3 - O sistema de PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil).

1.4 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro (a) designado (a) pela Administração Municipal Licitadora, com o apoio técnico e operacional da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br - acesso "Sistema".

1.5 - O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo para atender aos benefícios concedidos a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores para a ME - microempresa e empresa de pequeno porte - EPP, conforme dispuser o Anexo II deste Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação, PESSOAS JURÍDICAS que seus objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado, que estejam cadastradas ou que o façam na forma e prazo legal e que satisfaçam as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Poderão participar também desta licitação, quando for o caso, as PESSOAS FÍSICAS, conforme e se dispuser explicitamente as condições no Anexo II deste Edital.

2.2.1 - Quando for autorizada a participação de pessoas físicas no certame as condições e impedimentos abaixo descritos, a elas serão estendidos, no que couber.

2.3 - Sendo a licitação com participação exclusiva para Microempresas - ME e para Empresas de Pequeno Porte - EPP, o Anexo II deste Edital estabelecerá as condições e exigências do tratamento diferenciado, como dispõe o art. 48 da LC nº 123/2006 e alterações posteriores.

2.4 - Não será admitida a participação neste processo a empresa:

2.4.1 - Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente certidão que esclareça, satisfatoriamente, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.4.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

2.4.3 - Que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal SUSPENSO.

2.4.4 - Que esteja reunida em consórcio ou coligação, EXCETO, quando o Anexo II do Edital dispuser sobre esta possibilidade e disciplinar sobre a permissibilidade.

2.4.5 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.4.6 - Estrangeira que não funcione no País.

2.5 - Os DOCUMENTOS das licitantes proponentes que deverão ser enviados para fins de HABILITAÇÃO estão listados no Anexo II deste Edital.

2.6 - Para participar deste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a interessada deverá previamente se credenciar junto à BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL, provedora do sistema, através de chave de identificação e senha pessoal intransferível, com a apresentação da FICHA TÉCNICA DESCRITIVA e outros documentos.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.7 - A FICHA TÉCNICA DESCRITIVA deverá conter todas as especificações dos itens do objeto licitado no **Anexo III** deste Edital, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.8 - Como requisito para participação neste processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico a licitante deverá se manifestar em campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua oferta de preços inserida no Anexo III deste Edital em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.8.1 - Caso a licitante proponente seja ME ou EPP e que desejar fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverá informar sua condição no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, **SEM IDENTIFICAR-SE**, sob pena de desclassificação.

2.9 - A **IDENTIFICAÇÃO** da licitante proponente somente se dará após o encerramento da sessão de lances, da indicação da melhor proposta e a sua detentora para que a análise da sua documentação possa ser analisada e caso considerada habilitada para o envio da sua proposta final, devidamente realinhada e adequada ao último lance ofertado, seja por item, por lote ou no todo.

2.10 - Caso a ME - microempresa ou a EPP - empresa de pequeno porte não proceda como na forma estabelecida, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006.

3 - DO ACESSO AO EDITAL E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Este Edital estará disponível, no site www.bll.org.br "**sistema**", no site da Prefeitura Licitadora www.delfimmoreira.mg.gov.br e ainda poderão ser enviados via fac-símile ou por e-mail, desde que haja solicitação ao Setor de Licitações, Compras e Contratos ou ao (a) Pregoeiro (a) da Licitadora.

3.2 - Os ESCLARECIMENTOS referentes ao CREDENCIAMENTO juto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, provedora do sistema usado neste Pregão Eletrônico, poderão ser obtidos através do telefone **(41) 3097.4600**.

3.3 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema deste processo licitatório implica na sua responsabilidade e de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção da capacidade técnica e habilitatória para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4 - DA CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1 - O sistema está configurado para realizar todas as etapas do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas e documentos, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração da licitante vencedora, recebimento solicitações para esclarecimentos, recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2 - O presente processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico será conduzido por Pregoeiro (a) da Licitadora, com o auxílio da Equipe de Apoio, com as seguintes atribuições:

4.2.1 - Conduzir a Sessão Pública;

4.2.2 - Receber, examinar, responder e decidir sobre os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao Edital e Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.2.3 - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital para sua aceitabilidade;

4.2.4 - Classificar e/ou Desclassificar propostas que não estiverem de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.2.5 - Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

4.2.6 - Indicar a proposta com lance de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO DE PERCENTUAL, respeitando os benefícios à ME - Microempresa e EPP - Empresas de Pequeno Porte;

4.2.7 - Verificar e julgar as condições para habilitação;

4.2.8 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

4.2.9 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

4.2.10 - Indicar a licitante vencedora do certame;

4.2.11 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

4.2.12 - Preparar e determinar as publicações de exigência legal;

4.2.13 - Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

4.2.14 - Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a sua homologação;

4.2.15 - Solicitar manifestação da assessoria jurídica, administrativa ou de outros setores da Administração, de modo a subsidiar a tomada decisão;

4.2.16 - Abrir procedimento administrativo para apuração de irregularidades inerentes ao processo licitatório, visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.3 - OBSERVAÇÃO: o sistema informatizado em uso nesta licitação disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes.

5 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bll.org.br, bem como no site www.delfimmoreira.mg.gov.br e em jornal da Imprensa Oficial do Estado ou Federal, conforme o caso, as licitantes proponentes poderão encaminhar o credenciamento com a FICHA TÉCNICA DESCRITIVA do Anexo III do Edital, **SEM SE IDENTIFICAR**, com uso da senha de acesso, fazendo inserir a sua oferta inicial para os itens e/ou lotes, conforme o caso, que deseja disputar, OBRIGATORIAMENTE, descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, valores unitários e totais, bem como outras informações conforme exigidas no termo de referência do Anexo I e e/ou do Anexo II deste Edital.

5.1.1 - CONCOMITANTEMENTE com o envio do Anexo III, devidamente assinado e rubricado em todas as suas folhas, como também todos os documentos listados no Anexo II, bem ainda as declarações do Anexo IV (requisitos de habilitação) e do Anexo V (responsabilidades e emprego de menores).

5.1.2 - Explicita-se que no preenchimento do Anexo III a licitante **NÃO DEVERÁ CONSTAR OS SEUS DADOS COMERCIAIS**, tendo em vista que NÃO PODE IDENTIFICAR-SE, sob pena de desclassificação, apenas deverá transcrever no campo próprio do Anexo o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação, bem ainda seu enquadramento como ME ou EPP, se for o caso.

5.2 - A participação e envio da proposta inicial de preços e dos documentos nesse processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico se dará por meio de chave e digitação da senha pessoal e intransferível do representante da licitante credenciada, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, observados a data e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

5.2.1 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e/ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até o exato momento da abertura da Sessão Pública, horário previsto e explicitado no preâmbulo deste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.3 - A licitante poderá deixar de anexar documentos constantes no Cadastro de Fornecedores e listados como exigência de cumprimento para habilitação, desde que estejam em plena validade, enviando somente o seu CRC - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL.

5.3.1 - Os documentos listados no Anexo II deste Edital para habilitação e que não constarem no Cadastro de Fornecedores - Certificado da proponente ou que estejam com validade vencida deverão ser enviados juntamente com a proposta de preços;

5.3.2 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará a sua automática inabilitação.

5.3.3 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores e ao Certificado de Registro Cadastral da licitante detentora da melhor proposta para verificação.

5.3.4 - É obrigação da licitante atualizar previamente os seus documentos arquivados no Cadastro de Fornecedores e que tenham prazo de validade, caso faça opção pelo envio do CRC.

5.4 - Caso necessário e requerido pelo (a) Pregoeiro (a), a detentora da melhor proposta poderá enviar documentos COMPLEMENTARES aos já enviados com a proposta de preço, para melhor esclarecimento de dissipação de dúvidas, tanto para o aceite final da proposta como para habilitação, dentro do prazo de **2h (duas horas)**, contado do momento da requisição.

5.4.1 - O não-cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos complementares para habilitação, no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) analisará os documentos da empresa licitante que estiver posicionada na classificação subsequente, de modo a dar sequência no processo.

5.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e estiver como primeira classificada serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público, inclusive para as licitantes que estiverem participando do processo, somente após o encerramento do envio de lances.

5.6 - No preenchimento da Ficha Técnica - Anexo III a proponente deverá, obrigatoriamente, descrever todas as especificações dos itens, marcas, valores unitários e totais dos produtos ofertados, além da declaração dos requisitos de habilitação e, conforme o caso, se estiver sob o regime de ME ou EPP, no entanto, SEM IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE SER DESCLASSIFICADA.

5.6.1 - Quando da inserção dos valores unitários e totais ofertados, a licitante deverá lançar somente com 2 (duas) casas decimais (após a vírgula) preferencialmente digitados, sem rasuras e com o valor total grafado por extenso.

5.7 - O objeto e os seus itens deverão, obrigatoriamente, conter as descrições, informações e especificações como exigido pelos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II deste Edital.

5.7.1 - A não inserção das informações, especificações e marcas dos produtos ofertados implicará na desclassificação da empresa licitante, EXCETO quando os Anexos I e II dispuserem sobre a dispensabilidade de inserir a marca em algum item do objeto licitado.

5.7.2 - A falta da inserção dos referidos dados, como exigido, levará a sumária desclassificação da Proposta imediatamente na primeira análise e julgamento no início da Sessão Pública.

5.8 - A licitante declarará, em campo próprio do sistema - Anexo III, o cumprimento dos requisitos para a sua habilitação e a conformidade de sua proposta inicial, conforme as exigências do edital.

5.9 - Quando do preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III, oferta inicial, a licitante proponente deverá fazer a sua cotação incluindo todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local da execução - fornecimento ou prestação dos serviços, até endereço fixado no Anexo II deste Edital, não sendo permitida a inclusão posterior de quaisquer acréscimos no valor ofertado, seja por qualquer motivação intentada.

5.10 - A prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da Sessão Pública deste processo de Pregão Eletrônico.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.11 - A Proposta enviada será considerada desclassificada no momento da sua análise e julgamento, quando conflitar com as exigências do Edital e Anexos, e ainda:

5.11.1 - Ofertada com mais de 02 (duas) casas de decimais em seus valores unitários;

5.11.2 - Que esteja sua descrição incompleta, isto é, não contenha informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do produto licitado;

5.11.3 - Quando o preço ofertado for superior ao máximo aceitável ou considerado inexequível;

5.11.4 - Que não contenha todos os dados solicitados,

5.12 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá a forma por extenso. Não constando o valor por extenso, mas o numérico estando legível e sem rasuras será aceito.

5.13 - É de exclusiva responsabilidade da licitante proponente, usuária do sistema eletrônico, o sigilo da sua senha de participação neste processo, não cabendo à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da respectiva senha, ainda que por terceiros, bem como assume como verdadeiras as suas transações, sua proposta e lances ofertados e seus documentos enviados.

5.14 – Com o encerramento da etapa de lances e de se encontrar a melhor proposta para ser contratada pela Prefeitura Municipal Licitadora, passa-se para a etapa de análise da documentação da licitante que ofertou a melhor proposta, o melhor preço, seja por item, por lote ou no todo.

5.14.1 – Os documentos serão analisados e julgados mediante rigorosa conferência ao que foi exigido no Anexo II deste Edital e a licitante tendo atendido todas as exigências como critérios para habilitação será considerada HABILITADA.

5.14.2 – Deixando de atender qualquer item listado como condição para habilitação, a licitante será considerada INABILITADA.

5.15 – Após esta etapa de julgamento da documentação, a licitante detentora do melhor preço e considerada habilitada, seja por item, por lote ou no todo, deverá encaminhar a sua PROPOSTA FINAL DE PREÇOS, devidamente ADEQUADA e REALINHADA com o ÚLTIMO LANCE ofertado seja por lote, por item ou no todo, conforme se deu durante a disputa dos lances.

5.16 – A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS READEQUADA, REALINHADA, deverá ser encaminhada pela licitante indicada como vencedora do certame seja, por lote, por item ou no todo, mediante convocação do(a) Pregoeiro(a) o Anexo VI devidamente preenchido em estrita observância ao que foi digitado no Anexo III - proposta inicial, qual seja, todas as especificações e demais exigências para os itens, conforme referido acima, com os preços que foram aceitos e considerados vencedores, o que NESTE MOMENTO a licitante vai IDENTIFICAR-SE ao preencher o campo do Anexo III com todos os seus dados comerciais.

5.16.1 – Quando do preenchimento, tanto do Anexo III ou do Anexo VI e havendo qualquer falsidade nas informações, a licitante incorrerá em comportamento inaceitável e a levará às sanções previstas neste Edital, no que couber.

5.17 – Ressalta-se que a licitante ao transcrever os itens ou lotes do Anexo III para o Anexo VI deverá fazê-lo com estrita condição de igualdade, apenas realinhando os preços finais considerados vencedores, bem como inserindo os dados da empresa considerada vencedora seja por item, lote ou no todo.

5.17.1 - A FALTA de igualdade e EXATIDÃO entre a descrição dos itens e valores unitários constantes do Anexo III – Ficha Técnica Descritiva (**proposta inicial**) com o que foi transcrito para o Anexo VI (**proposta final**) levará a IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela vencedora.

5.18 - A licitante proponente ao enviar a sua proposta final – Anexo VI, deverá obrigatoriamente, rubricar todas as folhas e assinar na última folha, e caso não cumpra essa exigência será motivo para a imediata desclassificação da proposta.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

5.19 - No preenchimento da proposta final - Anexo VI, mediante digitação no sistema eletrônico, deverá ser conexa com a Ficha Técnica Descritiva do objeto - Anexo III, por meio de transparência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

5.20 - A licitante será a única responsável por todas as informações digitadas na Ficha Técnica Descritiva Anexo III, bem como quando declarada vencedora do certame fizer a transcrição da sua proposta inicial para a proposta de preços final e realinhada para o Anexo VI, inclusive transcrevendo que todos os custos com a folha de pagamento do seu pessoal, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, aqueles que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto licitado, ainda o transporte até o local da execução - fornecimento ou prestação dos serviços que estão inclusos no valor final ofertado.

6 - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à Sessão Pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, SEM CONHECER AS LICITANTES OFERTANTES, e passará o(a) Pregoeiro(a) a avaliar as respectivas propostas em conformidade com as exigências e descrições dos itens constantes na TABELA do Anexo I do Edital e no Termo de Referência, de forma a se posicionar sobre a **ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS INICIAIS**, classificando as que forem aceitáveis e desclassificando as que não atenderam ao que foi exigido para sua descrição ou que a descrição não atenda a exata conformidade como exigida.

6.1.1 - Além da descrição de cada item, também serão avaliados os valores máximos aceitáveis, tanto por item, por lote ou como o valor total, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital.

6.1.2 - Sendo ofertado valor superior ao indicado como máximo aceitável, a proposta da licitante será desclassificada.

6.2 - O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas (ofertas iniciais - Anexo III) e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.2.1 - A desclassificação da Proposta (oferta inicial) será fundamentada e registrada na ATA da Sessão Pública, no sistema eletrônico, com acompanhamento dos participantes em tempo real.

6.3 - O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não estiver constando nos Anexos I e/ou II deste Edital, possuirá caráter SIGILOSO e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Porém, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

6.3.1 - Quando se tratar de proposta pelo critério de julgamento pelo maior desconto, o valor máximo aceitável por item será público desde a publicação deste edital.

6.4 - O sistema eletrônico em uso neste processo ordenará automaticamente e indicará ao (a) Pregoeiro (a) a ordem de classificação das propostas aceitas para o início da etapa de lances.

6.5 - Após avaliação e aceitação das propostas (ofertas propostas iniciais) Anexo III - **SEM IDENTIFICAR o proponente**, será iniciada a etapa competitiva de lances, quando os representantes das licitantes proponentes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances.

7 - FASE COMPETITIVA - SESSÃO DE LANCES - MODOS DE DISPUTA

7.1 - Com as propostas na ordem de classificação, inicia-se a fase competitiva, oportunidade em que as licitantes poderão ENCAMINHAR LANCES EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO.

7.1.1 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão Pública e as regras estabelecidas quanto a forma de disputa.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.1.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro, tendo em vista que a licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.2 - A licitante proponente somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico, observando, quando houver, O INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES OU DE PERCENTUAIS ENTRE OS LANCES, estipulado no Anexo II deste Edital, e que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do MENOR lance registrado, VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE.

7.4 - Na hipótese de o sistema eletrônico usado na Sessão Pública desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa da sessão de lances e permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a **10min.** (dez minutos), a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24h** (vinte e quatro horas) a contar da comunicação do fato as licitantes proponentes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.5 - Constará no Anexo II deste Edital o MODO DISPUTA na sessão de lances, qual seja, se do **modo** ABERTO ou do **modo** ABERTO E FECHADO.

7.6 - Sendo a disputa no **modo ABERTO**, a etapa para o envio de lances durará **10min. (dez minutos)** e, após este prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos **2min. (dois minutos)** no período de duração da Sessão Pública.

7.6.1 - A referida prorrogação automática de **2min. (dois minutos)** ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.2 - Não havendo novos lances no prazo de **2min. (dois minutos)** - forma estabelecida, a sessão de lances será ENCERRADA AUTOMATICAMENTE.

7.6.3 - Encerrada automaticamente a sessão de lances, o (a) Pregoeiro (a), com assessoramento da Equipe de Apoio, PODERÁ admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de MELHOR PREÇO.

7.7 - Sendo a disputa no **modo ABERTO e FECHADO**, a etapa de lances terá duração de **15min. (quinze minutos)**.

7.7.1 - Encerrado este prazo e transcorrido o período de **ATÉ 10min. (dez minutos)**, ALEATORIAMENTE determinado, a recepção de lances será AUTOMATICAMENTE ENCERRADA.

7.7.2 - Sendo encerrada esta sessão de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento), superiores, àquela, possam ofertar um lance FINAL e **FECHADO** em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.3 - Não existindo, no mínimo, três ofertas nas condições do item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento do prazo.

7.7.4 - NÃO EXISTINDO LANCE FINAL E FECHADO, haverá o reinício da ETAPA FECHADA para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **5min. (cinco minutos)**, que será SIGILOSO até o encerramento deste prazo.

7.7.5 - Não havendo licitante classificada na etapa de lance final e FECHADO que atenda às exigências para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7.7.6 - Para que seja possível aplicar os itens anteriores o sistema eletrônico ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

8.1 - Os critérios de julgamento a serem empregados para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Licitadora serão os de MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO, conforme dispuser e constar dos Anexos I e/ou II deste Edital.

8.1.1 - Os critérios fixados são objetivos e definirão para indicação do MELHOR PREÇO para ser contratado, considerando os prazos para a execução do objeto, as suas especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas nos referidos anexos.

8.2 - Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO, para que seja obtida MELHOR PROPOSTA, sendo vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital e seus Anexos

8.2.1 - Esta negociação durante a Sessão Pública poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3 - A NEGOCIAÇÃO com a detentora do MENOR PREÇO, para obtenção do MELHOR PREÇO, deverá ocorrer em prazo máximo, já estipulado, de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a) pelo sistema eletrônico, para que a licitante proponente envie NOVA PROPOSTA conforme a negociação mencionada, isto é, PROPOSTA READEQUADA - REALINHADA e, se necessário, acompanhada de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

8.4 - Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado e o MELHOR PREÇO encontrado para sua **ACEITAÇÃO FINAL** e ANUNCIARÁ a detentora da **MELHOR PROPOSTA**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, com a obtenção do MENOR PREÇO ou MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, conforme o caso.

8.5 - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou que a licitante não atenda às exigências previstas no Edital e Anexos, para habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda totalmente as exigências do edital.

8.6 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço ou maior desconto de percentual, como enviada pelo sistema eletrônico, o valor estimado ou máximo estipulado. Constatando-se que a proposta atendeu ao que foi exigido neste Edital e seus Anexos, após a negociação nas condições referidas acima, com o melhor preço encontrado, o objeto será ser adjudicado à proponente.

8.7 - A licitante, após ser declarada vencedora do certame, seja no total licitado, seja por lote ou por itens, NÃO PODERÁ exercer a vontade de DESISTIR, tanto da adjudicação do lote por inteiro ou por algum item do lote, quanto pelo acatamento da execução do objeto, pois será entendido como comportamento inidôneo, reprovável e prejudicial à contratação pretendida pela Administração.

8.7.1 - A licitante, mesmo que tenha conhecimento da impossibilidade da desistência da proposta por inteira ou mesmo de algum item, após ser declarada vencedora, e ainda assim praticar tal ato, ainda que não aceite, arcará com as penalidades cabíveis à espécie.

8.7.2 - A impossibilidade de desistência de algum item ofertado se estenderá durante a execução do objeto, bem como a aplicação das penalidades cabíveis caso ocorra tal condição/situação.

8.8 - Quando previsto nos Anexos I e/ou II deste Edital, a licitante vencedora do certame, por item ou por lote, deverá encaminhar no prazo estipulado, como condição para assinar o Contrato a ser firmado ou o Temo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, planilha com composição de preços da proposta ofertada ou planilha realinhada, conforme o caso, com os respectivos valores readequados e que serão usados na execução do objeto.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

8.8.1 - Ressalta-se que PLANILHA REALINHADA significa a **readequação do valor inicial da proposta** constante na FICHA TÉCNICA DESCRITIVA – Anexo III, devendo ser utilizado um **desconto proporcional ponderado a cada item ofertado**, a fim de que tenha em seu valor unitário inicial o desconto compatível com a oferta global na proposta final.

8.8.2 - O referido realinhamento (readequação de preços) será feito na tabela da **PROPOSTA FINAL** ofertada que deverá ser transcrita com exatidão do Anexo III para o Anexo VI deste Edital.

8.9 - Quaisquer outras exigências referentes à proposta de preços, seja para complementação ou explicações específicas, para efeito da oferta ou da própria descrição, estarão referenciadas no Anexo II deste Edital.

8.10 - Critérios de Desempate das Propostas

8.10.1 - O sistema em uso para o PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA fará automaticamente a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art.44 e art. 45 da Lei Complementar nº123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º, do art. 3º, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, c/c o §2º do art. 45, pelo sistema eletrônico, ambos da Lei nº8.666/93.

8.10.2 - Caso não haja envio de lances na fase competitiva, os referidos critérios de desempate serão aplicados na abertura de todas as propostas de preço, no início da Sessão Pública.

8.11 - O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar o envio de documentos complementares e explicativos, dentre aqueles já enviados, para fins de elucidar qualquer dúvida do que foi ofertado.

8.12 - Quando a licitação na modalidade de pregão for realizada para o sistema de registro de preços, quando a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada outra licitante, obedecendo a ordem classificatória, para atender a quantidade necessária do total estimado, OBSERVADO O PREÇO DA PROPOSTA VENCEDORA, precedida de análise e julgamento da respectiva documentação para habilitação.

9 - JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA

9.1 - Após a declaração da licitante detentora da MELHOR PROPOSTA - Menor Preço ou Maior Desconto de Percentual, o (a) Pregoeiro (a) analisará e julgará os documentos enviados pelo sistema eletrônico quando do efetivo e definitivo credenciamento e apresentação do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva.

9.1.1 - Os documentos serão analisados e julgados mediante conferência com a listagem constante no Anexo II deste Edital, conforme critérios e condições para HABILITAÇÃO.

9.1.2 - As certidões que não possuem expresso prazo de validade serão aceitas até pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.

9.1.3 - Os documentos emitidos pelos sites oficiais poderão ser conferidos quando necessário ou quando apresentarem algum tipo de rasura ou falta de bom entendimento.

9.1.4 - Qualquer documento apresentado que demonstrar rasura, falta de informação ou bom entendimento será causa de diligência junto ao Órgão emissor para conferência.

9.1.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação da inscrição do CNPJ/CPF diferentes ou digitados erroneamente nos diversos documentos, salvo aqueles permitidos.

9.2 - A documentação apresentada pela licitante que ofertou o MELHOR PREÇO sendo aceita, por ter cumprido todas as exigências para habilitação, constantes neste Edital e em especial no seu Anexo II, será considerada HABILITADA e será DECLARADA VENCEDORA do certame.

9.3 - Caso a licitante seja considerada INABILITADA, por não ter cumprido todas as exigências do Edital, em especial aquelas listadas no Anexo II, serão analisadas as propostas na ordem classificatória, como referido acima, e, da mesma forma o elenco dos documentos, até que se encontre uma licitante que seja considerada habilitada e cuja proposta tenha sido aceita.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

9.4 - Constatando-se a existência de sanção à licitante pela Administração Municipal e/ou declaração de inidoneidade em qualquer esfera de Governo, o (a) Pregoeiro (a) reputará a licitante INABILITADA, por falta de condições de participação no certame.

9.5 - Havendo INABILITAÇÃO de alguma licitante haverá comunicação prévia a interessada para sua manifestação, no momento oportuno.

9.6 - Constatando-se que a licitante proponente atendeu todos os requisitos de habilitação e sua proposta tendo sido aceita e sendo declarada vencedora do certame, abre-se o prazo para que as licitantes possam, em campo próprio do sistema, MANIFESTAR SUA INTENÇÃO DE RECORRER e, caso não o faça neste momento e motivadamente, terá o seu direito precluso.

9.7 - Os documentos da licitante primeira classificada e declarada vencedora do certame poderão ser analisados pelas demais participantes, a partir do momento da sua disponibilização e publicidade, além do Cadastro de Fornecedores.

9.8 - Quando da análise e julgamento da documentação das licitantes, aquelas que estiverem enquadradas na condição de ME ou EPP, receberão o tratamento diferenciado no que tange as regularidades FISCAL e TRABALHISTA, sendo exigida esta regularidade somente no ato da assinatura do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.8.1 - A licitante enquadrada como ME ou EPP deverá apresentar a certidão ainda que com pendência para receber o benefício da LC 123/2006.

9.9 - Para não haver a imediata inabilitação da ME ou EPP, pelos benefícios da LC 123/2006, o (a) Pregoeiro (a) verificará nos sites eletrônicos oficiais a respectiva condição de regularidade.

9.9.1 - O prazo para sanar a pendência será de 5 (cinco) dias úteis.

10 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - O (a) Pregoeiro (a) PODERÁ, na análise e julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas - documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada na ATA da Sessão Pública e acessível às licitantes, atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1 - Esta atuação do (a) Pregoeiro (a) é FACULTATIVA, porém, em alguns casos, necessária. No entanto, se providenciada deverá ser pautada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e eficiência, assegurando a ampla defesa e o contraditório, de modo a atender o interesse público.

10.2 - O saneamento de erros e falhas que exigir do (a) Pregoeiro (a) que faça DILIGÊNCIA para verificação, a Sessão Pública deverá ser SUSPensa e somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio às licitantes, pelo sistema eletrônico com, no mínimo, **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, sendo obrigatória que a ocorrência seja registrada na ATA da Sessão Pública.

10.2.1 - Não havendo necessidade de diligência, o saneamento será feito na mesma Sessão e de forma imediata. Porém, poderá ser objeto de recurso, devendo a ocorrência ser registrada na ATA.

11 - DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 - O sistema de Pregão Eletrônico da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** gerará ATA circunstanciada e relatório descritivo da Sessão Pública, individualmente por lote ou item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.2 - A ATA da Sessão Pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade de todos os atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologar o processo licitatório.

12.2 - Na ausência de recurso, caberá ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

13 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Sendo homologada a licitação pela Autoridade Superior, a Licitadora convocará a licitante vencedora do certame para assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da constante do Anexo VII deste Edital.

13.1.1 - Para que o instrumento de Contrato ou Termo de Compromisso seja assinado, a vencedora do certame deverá cumprir as condições e exigências constantes deste Edital, em especial no Anexo II, no que se refere ao que for determinado para esta etapa processual.

13.1.2 - O prazo para assinatura do instrumento contratual será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, se de interesse da Administração, mediante requerimento.

13.2 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado pelo representante legal da licitante vencedora do certame ou por representante que apresente procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório e que explicita tal poder representativo.

13.3 - A recusa injustificada da licitante vencedora do certame em assinar o Contrato ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a Licitadora convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da respectiva compatibilidade de proposta e habilitação, para assumir a execução do Contrato ou do Compromisso.

14 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

14.1 - Qualquer pessoa poderá IMPUGNAR os termos deste edital, POR MEIO ELETRÔNICO, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos membros da Equipe de Apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, **contado da data de recebimento da impugnação**.

14.3 - Sendo acolhida a impugnação ao Edital será definida nova data para a realização do certame, com publicidade nos mesmos veículos da publicação anterior.

14.4 - Qualquer alteração ou modificação no texto do Edital ou nos Anexos deverá ser divulgada pelos mesmos veículos e formas como se deu a divulgação anterior, bem como iniciar a contagem de tempo para a realização da Sessão Pública de, no mínimo, **8 (oito) dias úteis**, EXCETO se, inquestionavelmente, a alteração/modificação não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico das licitantes.

14.5 - Qualquer pessoa poderá solicitar/requerer do (a) Pregoeiro (a) ESCLARECIMENTOS referentes ao processo licitatório, enviando seu pedido/requerimento por meio eletrônico, até TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES à data fixada para abertura da Sessão Pública.

14.5.1 - As respostas com os esclarecimentos deverão ser enviadas aos solicitantes, no prazo de DOIS DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento do pedido/requerimento e serão devidamente divulgadas pelo sistema eletrônico e integrarão o processo licitatório.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

14.6 - Ao final da Sessão Pública, declarado a vencedora do certame, a licitante/proponente que desejar recorrer contra a decisão (ões) do (a) Pregoeiro (a) poderá fazê-lo, por meio do seu representante, MANIFESTANDO SUA INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.6.1 - As licitantes interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar as suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar a partir do término do prazo da recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.8 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o (a) Pregoeiro (a) estará autorizado (a) a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

14.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

14.10 - O acolhimento do recurso administrativo importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

14.11 - Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) TERÃO efeito suspensivo.

14.12 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, as impugnações e recursos que não forem identificados para que possam ser respondidos no prazo legal.

15 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

15.1 - O Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, (minuta - Anexo VII), a ser firmado com a (s) licitante (s) adjudicatária (s), incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, necessárias à fiel execução do objeto licitado que o integrarão como se lá estivessem transcritas.

15.2 - O prazo e vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços desta licitação com definição no Anexo II deste Edital.

15.3 - Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato ou do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, assinada por profissional habilitado, quando o prazo de execução exceder o prazo de validade da proposta apresentada.

15.4 - A (s) licitante (s) adjudicatária (s) obriga-se a manter, durante toda a vigência do Contrato ou do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, como exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

15.5 - O Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, a ser firmado com a Prefeitura Municipal Licitante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão;

15.6 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos II e VII deste Edital.

16 - EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1 - O fornecimento do objeto desta licitação, por lote ou item conforme dispuser a Autorização de Fornecimento - AF ou a Ordem de Serviço, deverá ser efetivado como consta nos Anexos I, II e em especial



o VII, deste Edital, tais como a forma, prazos e endereço para entrega ou prestação de serviço, conforme as condições expressas na proposta.

16.1.1 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de, no ato da entrega do bem ou serviço, recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atender as especificações solicitadas, ou ainda que for considerado inadequado para satisfazer ao que foi pactuado.

16.1.2 - A Licitante vencedora do certame, por item, por lote ou de forma global, conforme o caso obriga-se a executar o objeto licitado nas exatas condições especificadas na proposta e exigências constantes dos Anexos I, II e VII, deste Edital.

16.2 - A Prefeitura Municipal Licitadora não aceitará o fornecimento do objeto licitado, itens e/ou lotes, sem apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, bem como desconforme a esta, ou ainda como dispuser o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, sem que caiba qualquer ajuste e/ou indenização a licitante contratada.

16.2.1 - A Autoridade Competente ou Superior designará servidor da Prefeitura Municipal Licitadora como responsável pelas expedições de AF ou OS e o Departamento de Licitações, Compras e Contratos será responsável pelas conferências e baixas do que for executado.

16.2.2 - O mesmo servidor designado para emitir a AF ou OS ficará responsável para fiscalizar a execução do objeto contratado.

16.3 - A Prefeitura Municipal Licitadora não se responsabilizará por qualquer fornecimento ou serviço prestado que não tenha havido a respectiva emissão de AF ou OS, ainda que a nota fiscal seja atesta por servidor municipal, tendo em vista a impossibilidade de conferência entre o que foi requisitado com o que estiver sendo entregue/executado.

16.3.1 - Caso a licitante forneça qualquer bem sem a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento ou autorize prestação de serviço sem a expedição de OS - Ordem de Serviço, tal comportamento será por sua conta e risco, e arcará com as consequências pelo não recebimento do respectivo pagamento, eximindo a Administração Municipal de quaisquer responsabilidades, neste caso.

16.4 - Outras condições e exigências estão descritas nos Anexos I, II e VII deste Edital.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal / Fatura, junto a área financeira desta Prefeitura Municipal e/ou conforme disposto nos Anexos II e VII deste Edital, quando serão conferidas as regularidades com o FGTS, INSS e TRABALHISTA.

17.2 - Outras condições e exigências estão dispostas nos Anexos II e VII deste Edital.

18 - DAS PENALIDADES

18.1 - A licitante vencedora do certame que se recusar assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, que se recusar a acatar a Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço - OS, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que não mantiver a sua regularidade fiscal e trabalhista, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até cinco anos, além de outras cominações legais.

18.2 - A recusa da adjudicatária em não assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado está sujeita a multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor estimado na contratação que a adjudicatária tiver sido vencedora, além de outras cominações legais.



18.3 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades estipuladas e previstas no Contrato Administrativo ou no Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços - Anexo VII, deste Edital, conforme o caso, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal Licitadora.

18.4 - A penalidade de advertência prevista será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

18.5 - As demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa, estão descritas no Anexo VII - Minuta do Contrato ou Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas com o fornecimento e/ou serviços do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

3.3.90.39.00.2.06.01.12.365.0011.2.0041

3.3.90.39.00.2.06.01.12.361.0010.2.0039

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A presente licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação.

20.2 - A Licitadora poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e documentos ou para abertura da Sessão Pública, com a devida publicidade.

20.3 - A licitante é a única responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3.1 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a não convocação para assinar o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso, ou ainda se já tiver assinado, a sua imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4 - A licitante responderá administrativa, civil e criminalmente por todas as informações e documentos apresentados que não forem corretos, verídicos ou que sejam adulterados.

20.5 - A licitante intimada para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverá fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento/desclassificação da licitante proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7 - As normas que disciplinam este processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8 - É facultada ao (a) Pregoeiro (a), a Autoridade Superior ou Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de DILIGÊNCIA destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.9 - Os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

20.10 - Os participantes de licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital e poderão acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, pelo sistema eletrônico.

20.11 - Os arquivos e registros digitais relativos a este processo licitatório serão arquivados pela Licitadora e permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

20.12 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal Licitadora, constante de parecer que se encontra anexo ao processo.

20.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

20.14 - As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às licitantes proponentes, EXCLUSIVAMENTE pelo sistema eletrônico.

20.15 - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão ainda publicados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site www.bll.org.br - acesso identificado no link - "**Sistema**" da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, e no site da Prefeitura Municipal www.delfimmoreira.mg.gov.br - Assim sendo, os prazos previstos correrão a partir da última publicação.

20.16 - As informações complementares poderão ser obtidas junto ao (a) Pregoeiro (a) ou no Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal Licitadora.

20.17 - Não cabe à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelas licitantes fornecedoras para com a Licitadora, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.18 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com auxílio da Equipe de Apoio e participação da Autoridade Competente, no que couber.

20.19 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital licitatório é o da Comarca de Itajubá, Minas Gerais.

21 - SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

21.1 - Anexo I - Descrição do objeto licitado

21.2 - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a Execução

21.3 - Anexo III - Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

21.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento - ME e EPP, LC 123/2006

21.5 - Anexo V - Modelo de Declarações legais

21.6 - Anexo VI - Modelo da Carta Proposta

21.7 - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo ou Termo de Compromisso

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 28 de junho de 2022.

Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro
Pregoeira Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 103/2022 Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas de tecido tipo blackout para a Proinfância Vera Giffoni e para sala de aula Escola Municipal Filomena Peixoto Faria.

2 – ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa para fornecimento de cortinas de tecido tipo blackout, para as salas de aula, sendo de duas partes cada cortina com serviço de instalação completo.

2.2 – EXIGÊNCIAS TÉCNICAS PARA FORNECER OS PRODUTOS E PRESTAR OS SERVIÇOS

2.2.1 – A empresa deverá possuir pessoal capacitado para prestação dos serviços além de material de qualidade para instalação.

2.3 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.3.1 – Todos os produtos (cortinas e persianas) deverão estar dentro das normas da ABNT e do INMETRO, no que couber;

2.3.1.2 – Os serviços de instalação deverão estar de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante a emissão de ordem de fornecimento;

2.3.1.3 – A empresa não poderá fornecer nenhum produto com serviço de instalação sem a apresentação da respectiva ordem de fornecimento;

2.3.1.4 – A empresa deverá dar garantia do material e serviço prestado pelo prazo de 12 (doze) meses a contar do aceite do produto instalado.

2.4 – DO MATERIAL

2.4.1 – O material com a prestação do serviço deverá ser de qualidade.

2.5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.5.1 – A prestação dos serviços, conforme objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

2.5.2 – O serviço deverá ser realizado nas dependências da Escola Municipal Filomena Peixoto Faria e Proinfância Vera Giffoni, conforme informado e vistoriado pelo fiscal do objeto licitado;

2.5.3 – A empresa deverá comunicar a Administração Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviço do objeto da presente Termo de Referência;

2.5.4 – O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda, no prazo determinado na Ordem de Serviço, sem nenhum ônus adicional para a Administração Municipal;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.5.5 – A empresa deverá instalar trilhos que terão que ser de alumínio ou aço inox ideal para segurança dos usuários;

2.5.6 – A empresa fica responsável por visitar a Escola Municipal Filomena Peixoto Faria e Proinfância Vera Giffoni para conferir e tirar as medidas das janelas que irão colocar as cortinas,

2.5.7 – A empresa arcará com todas as despesas operacionais inerentes a prestação dos serviços;

2.5.8 – Todas as despesas com os pagamentos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas serão de inteira e única responsabilidade da empresa;

2.5.9 – É de inteira responsabilidade da empresa quaisquer danos a terceiros provenientes da prestação dos serviços;

2.5.10 – É de inteira responsabilidade da empresa quaisquer danos provocados em objetos, estrutura, entre outros, na prestação dos serviços;

2.5.11 – Todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa, e os mesmos deverão seguir as normas de segurança dos órgãos fiscalizadores, ou no que couber;

2.5.12 – Fica a cargo da servidora municipal, Sra. Monica Renata Ferreira Rodrigues da Silva, Secretária de Educação, a fiscalização da execução do objeto contratado;

2.5.13 – Todas as despesas com a execução do objeto tais como, despesas de deslocamento, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.14 – Não transferirá outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

3 - DO PRAZO PARA ASSUMIR E EXECUTAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO E PAGAMENTO

3.1 – A licitante adjudicada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinar o CONTRATO de fornecimento com serviços de instalação.

3.1.1 – O prazo para finalizar a instalação das cortinas e persianas será de 2 (dois) dias uteis a contar do início das instalações.

3.2 – O prazo de execução do contrato administrativo será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

3.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1 – A prestação dos serviços de confecção e instalação de cortinas se faz necessária devido à necessidade das mesmas, nas janelas das salas de aula do piso inferior da Escola Municipal Filomena Peixoto Faria. Uma vez que as cortinas vedarão a claridade e possibilitarão mais conforto aos alunos para enxergar o quadro e proteção nos dias quentes.

4.1.2 – Saliento que em 2021 foi instalado cortinas nas salas administrativas e nas salas que ficam localizadas no piso superior da Escola Filomena, o qual ofereceu conforto aos alunos que estudam nestas salas e melhor visibilidade ao quadro negro. Com a constatação do benefício, a equipe gestora e pedagógica solicitou a compra também para as outras salas de aula que fica localizada no piso inferior que atende os alunos do 1º aos 5º anos, a sala de leitura e a sala recurso. Com a aquisição estes alunos, também serão contemplados com uma sala mais confortável, terão maior visibilidade no quadro negro, o que trará consequentemente, melhor aprendizado.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.1.3 – Também há necessidade de instalação de cortinas no prédio da Proinfância, o qual será equipado para iniciar o atendimento dos alunos da faixa etária de 0 a 3 anos. As janelas das salas são de vidros transparentes, algumas salas têm visão para a rua e o uso das cortinas possibilitará maior discríção nas horas das atividades e mais conforto aos alunos, professores e funcionários. É de extrema importância que os espaços internos estejam devidamente equipados com materiais que favoreça uma estrutura básica, sendo este o objetivo das instalações das cortinas.

4.2 – A disposição dos itens em **LOTE UNICO** é devido ao quantitativo pequeno de cada item e valores baixos dos itens, tornando inviável economicamente o julgamento por item, pois os gastos com frete e demais custos poderiam gerar itens desertos ou frustrados.

4.3 – Esta licitação **ESTÁ SENDO DIRECIONADA EXCLUSIVAMENTE para as licitantes ME e EPP**, em conformidade com o inciso I, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, tendo em vista que na localidade e na região existem pelo menos três empresas em condições de participar do certame e executar o objeto licitado, como se comprova pela cotação de preços.

5 – DO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO

5.1 – O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo eletrônico** tendo em vista as condições técnicas da Administração.

5.2 – A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo eletrônico**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura e em jornal de circulação regional, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

LOTE

	Especificação	Unidade	Qtd	Preço Méd. Unitário	Preço Méd. Total
1	Serviço de confecção e instalação - Cortina de tecido blackout vedação 70% modelo de ondas com ilhós cor cromado, usando uma proporção de tecido a cada 1 metro de varão 2 metros de tecido, acompanhado varão, suporte e ponteira Cor Cinza claro ou bege Medidas: 1,40 de largura x 1,60 de altura. Entregar instalado	UND	6	R\$ 409,9667	R\$ 2.459,80
2	Serviço de confecção e instalação - Cortina de tecido blackout vedação 70% modelo de ondas com ilhós Cor cromado, usando uma proporção de tecido a cada 1 metro de varão 2 metros de tecido, acompanhando varão, suporte e ponteira Cor: cinza claro ou bege, medidas: 2,00 de largura x 2,00 de altura. Entregar instalado	UND	12	R\$ 579,9667	R\$ 6.959,60
3	Serviço de confecção e instalação - Cortina de tecido blackout vedação 70% modelo ondas com ilhós cor cromado, usando uma proporção de tecido a cada 1 metro de varão 2 metros de tecido, acompanhando varão, suporte e ponteira cor: cinza claro ou bege, medidas 1,60 de largura x 2,00 de altura. Entregar instalado	UND	1	R\$ 463,3000	R\$ 463,30
4	Serviço de confecção e instalação - Cortina de tecido blackout vedação 70% modelo ondas com ilhós cor cromado, usando uma proporção de tecido a cada 1 metro de varão 2 metros de tecido, acompanhando varão, suporte e ponteira cor: cinza claro ou bege, medidas 6,30 de largura x 2,40 de altura. Entregar instalado	UND	10	R\$ 1.019,9667	R\$ 10.199,67
5	Serviço de confecção e instalação - Cortina de tecido blackout vedação 70% modelo ondas com ilhós cor cromado, usando uma proporção de tecido a cada 1 metro de varão 2 metros de tecido, acompanhando varão, suporte	UND	3	R\$ 429,9667	R\$ 1.289,90



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

	e ponteira cor: cinza claro ou bege, medidas de 1,60 de largura x 1,40 de altura. Entregar instalado				
	Valor Total Estimado				R\$ 21.372,27

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 28 de junho de 2022.

Mônica Renata Ferreira Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 103/2022 Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO II

OBJETO

Prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas de tecido tipo blackout para a Proinfância Vera Giffoni e para sala de aula Escola Municipal Filomena Peixoto Faria.

1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 – Poderão participar deste certame licitatório todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.

1.1.1 - As empresas que se interessarem em participar deste certame e usar do CRC para habilitação poderão se cadastrar apresentando os documentos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo;

1.2 - Para participar deste certame licitatório a empresa deverá se cadastrar junto à **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL**, provedora do sistema eletrônico que será usado nesta licitação - www.bll.org.br.

1.2.1 - Através do referido credenciamento serão disponibilizadas para a empresa interessada uma CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E UMA SENHA PESSOAL INTRANSFERÍVEL para que a licitante possa participar de cada processo licitatório que lhe for de interesse.

1.3 - Quaisquer esclarecimentos sobre o credenciamento junto a provedora do sistema eletrônico desta licitação – **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL** poderão ser obtidos pelo telefone: **(41) 3097.4600**.

1.4 – Poderão participar licitantes pessoas jurídicas:

1.4.1 - Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.4.2 - Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial.

1.4.3 - Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4.4 - Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.4.5 - Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a sua condição, para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2 - Contrato social e última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ou no Estado de origem, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, assim:



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.2.1 - A Microempresa – **ME** ou a Empresa de Pequeno Porte – **EPP** que não se cadastrar ou que não se interessar em fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.

2.2.1.1 – Da mesma forma a grande empresa que não se enquadra como ME ou EPP

2.2.2 – A licitante que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação.

2.3 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6- Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Esta certidão se apresentada na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte.

2.3.9 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, CASO NÃO SEJA APRESENTADA, o (a) Pregoeiro (a) consultará e emitirá a mesma.

2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.



2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

2.4.1.1 - Quando a Certidão for POSITIVA com recuperação judicial ou extrajudicial, deverá constar, obrigatoriamente, esclarecimentos satisfatórios, a natureza, o motivo e o estado da ação ou da dívida denunciada, para efeito de consideração e verificação de viabilidade econômica para executar o objeto licitado, através de imediata diligência, para fins de habilitação.

2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

25.1 – Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar.

2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório - modelo do Anexo V do Edital.

2.7 - CADASTRAMENTO NO PROCESSO LICITATÓRIO

2.7.1 - A licitante, desde que devidamente cadastrada junto ao provedor do sistema eletrônico que será usado nesta licitação, deverá acessar com sua chave de identificação e a sua senha pessoal para se credenciar na licitação prevista neste processo licitatório.

2.7.2 - A licitante após o acesso no sistema eletrônico e o seu cadastramento neste processo licitatório, deverá preencher a FICHA TÉCNICA DESCRITA - ANEXO III deste Edital, relacionando e descrevendo sem rasuras e entrelinhas as especificações de cada item, a marca, modelo, tipo, fabricante e procedência os itens que deseja disputar, como exigido no termo de referência, bem como na tabela do Anexo I, inclusive com os preços unitários e totais, ofertados inicialmente, conforme explicitado no item 5.6 e subitem 5.6.1 deste Edital.

2.7.2.1 - Os valores unitários e totais deverão ser ofertados com 2 (duas) casas decimais, conforme dispõe o subitem 5.6.1 deste Edital. Caso a oferta seja com mais de duas casas decimais, serão desconsideradas para efeito de julgamento.

2.7.2.2 - Os valores unitários e totais deverão ter limite ao que for indicado como máximo aceitável e caso a oferta seja superior, a licitante será desclassificada, conforme consta nos itens 5.7.1 e 5.17.1 deste Edital.

2.7.2.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá, além do referido acima, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e a conformidade da sua proposta, conforme dispõe o item 5.6 deste Edital.

2.7.2.4 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante, caso seja enquadrada na condição de ME ou EPP, deverá fazer a DECLARAÇÃO - modelo no Anexo IV deste Edital, de modo que possa receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. A falta desta declaração será interpretada como renúncia dos benefícios.

2.7.2.5 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva a licitante deverá constar que a sua oferta - proposta de preços tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.7.3 - No preenchimento do Anexo III - Ficha Técnica Descritiva, a licitante proponente ficará restrita a preencher os campos conforme referido no item e subitens acima, **NÃO PODENDO SE IDENTIFICAR**, pois, caso se identifique **SERÁ DESCLASSIFICADA**, como consta nos itens 2.7, 5.1 e 2.8.1 deste Edital.

2.7.4 - A licitante proponente que não inserir todos os dados de cada item ofertado, como exigido no Anexo I - termo de referência, tais como: descrições, especificações, marca dos produtos, valores unitários e totais, e outras exigências que constarem com indicativo a ser considerado no Anexo III **SERÁ DESCLASSIFICADA**, como consta dos itens 5.6 e 5.11 deste Edital.

2.8 - ENVIO DA FICHA TÉCNICA, DA PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.8.1 - A licitante após o preenchimento da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III - PROPOSTA INICIAL, SEM SE IDENTIFICAR, deverá enviar pelo Sistema Eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE** com todos os documentos relacionados no Anexo II, as declarações referidas nos Anexos IV, se ME ou EPP e V - Declarações.

2.8.1.1 - A licitante proponente poderá substituir o envio dos documentos listados no Anexo II, enviando o Certificado de Registro Cadastral - CRC, desde que estejam em plena validade e que preencham todos os itens listados.

2.8.1.2 - As demais licitantes poderão ter acesso ao Cadastro de Fornecedores para conferir os documentos referentes ao CRC - Certificado de Registro Cadastral da licitante vencedora.

2.8.2 - O descumprimento de qualquer item referente a documentação lista no Anexo II deste Edital motivará a imediata **INABILITAÇÃO** da empresa licitante.

2.9 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.9.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006, no que couber;

2.9.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no preenchimento no campo próprio da Ficha Técnica Descritiva - Anexo III. Caso não insira esta informação será interpretado como renúncia tácita à concessão dos benefícios.

3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 - A licitação será julgada pelo **MENOR PREÇO** que atenda as especificações e demais condições estabelecidas nos subitens do item 8 deste Edital, bem como do Anexo I - Termo de Referência.

3.1.1 - O julgamento será **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

3.1.1.1 - A disposição dos itens em **LOTE UNICO** é devido ao quantitativo pequeno de cada item e valores baixos de dos itens, tornando inviável economicamente o julgamento por item, pois os gastos com frete e demais custos poderiam gerar itens desertos ou frustrados.

3.1.1.2 – Entende-se por **LOTE** os itens **1, 2, 3, 4 e 5** conforme descritos no Anexo I deste Edital.

3.2 - Os critérios de julgamento das propostas serão direcionados e seguidos pelo (a) Pregoeiro (a) conforme dispõe os subitens do item 8 deste Edital, inclusive a negociação para obtenção da melhor proposta e a declaração da vencedora do certame ou vencedoras quando se tratar de julgamento por item ou por mais de um lote.

3.3 - No horário previsto no preâmbulo deste Edital será iniciada a Sessão Pública para julgamento das propostas com a abertura das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS, conforme Anexo III deste Edital e em seguida estas propostas iniciais serão disponibilizadas para o (a) Pregoeiro (a) para análise, conferência



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

conforme foi exigido no termo de referência e na tabela do Anexo I, no que se refere as descrições e especificações completas com os respectivos preços unitários e totais.

3.4 - Após a análise e conferência das FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III - proposta inicial sem identificação da proponente, aquelas que atenderam as descrições e especificações exigidas e que forem consideradas aceitáveis pelo (a) Pregoeiro (a) serão consideradas CLASSIFICADAS e poderão seguir nas outras fases desta licitação.

3.4.1 - Aquelas propostas iniciais inseridas nas FICHAS TÉCNICAS DESCRITIVAS - Anexo III que não atenderem ao que foi exigido serão consideradas DESCLASSIFICADAS e estarão excluídas para participar das fases seguintes desta licitação.

3.5 - O (a) Pregoeiro (a) informará ao provedor do sistema eletrônico quais propostas foram aceitas e quais não foram aceitas para que o processo licitatório tenha continuidade e será dado comando para que se dê o início da etapa com o envio de lances, como previsto no item 6.5 deste Edital.

3.6 - Com comando dado pelo (a) Pregoeiro (a), o próprio sistema eletrônico fará a CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS, do menor preço para o maior ou do maior desconto para o menor, conforme o caso, observando a concessão dos benefícios previstos na LC nº 123/2006, quando for o caso e conforme previsto no item 6.4 deste Edital.

3.7 - Durante o julgamento das propostas o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS, desde que não alterem as substâncias das ofertas, seja para beneficiar ou prejudicar os demais participantes, sendo obrigatória fazer menção da ocorrência na Ata da Sessão Pública.

3.7.1 - Da mesma forma o (a) Pregoeiro (a) poderá SANAR ERROS ou FALHAS na documentação apresentada, desde que não seja para suprir qualquer falta de envio no momento oportuno como exigido, conforme disposto no item 11 deste Edital.

3.8 - Explicita-se que a proposta inicial de preço inserida no Anexo III somente terá sua ACEITABILIDADE se o valor de cada item e/ou do total seja igual ou inferior ao estipulado como máximo aceitável, bem como se a transcrição dos itens obedecerem ao que foi exigido no termo de referência e na sua tabela.

4 - DA SESSÃO DE LANCES, DO MODO DE DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

4.1 - Após a classificação das propostas pelo sistema eletrônico inicia-se a etapa da sessão de lances pelo sistema eletrônico, conforme dispõe o item 7.1 deste Edital.

4.2 - O intervalo MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES para o envio de lances, conforme previsto no item 7.2 deste Edital fica estipulado em **R\$ 1,00 (um real)**.

4.3 - A fase competitiva com o envio de lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, se dará em conformidade com os subitens do item 7 deste Edital.

4.4 - O modo de DISPUTA deste processo licitatório será: **ABERTO**, conforme o item do item 7.5 e na forma do item 7.6 e seus subitens, ambos deste Edital.

4.5 - Durante a Sessão Pública, as licitantes proponentes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado, sem identificar a proponente, conforme previsto o item 7.3 deste Edital.

4.6 - Encerrada a etapa do envio de lances o (a) Pregoeiro (a) enviará contraproposta a licitante que ofertou o melhor preço para negociar e obter uma da melhor proposta, observando as exigências e condições constantes neste Edital.

4.7 - Encerrada a NEGOCIAÇÃO e a última proposta de preço sendo ACEITA e a licitante sendo considerada HABILITADA lhe será concedido prazo de até 2h (duas horas) para que envie A PROPOSTA FINAL DE PREÇOS dentro dos parâmetros concluídos na negociação, conforme disposto nos itens 8.3 e 8.4 deste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

4.7.1 - Esta nova proposta de preços - PROPOSTA FINAL deve ser enviada com os preços readequados, em conformidade com o item 8.12 e seus subitens, deste Edital, conforme modelo do Anexo VI, no que for possível.

4.7.2 - Na preparação da PROPOSTA FINAL VENCEDOR COM OS PREÇOS READEQUADOS, conforme modelo do Anexo VI, a proponente deverá ter atenção na sua transcrição, pois, a sua base é aquela inserida no Anexo III - proposta inicial, consubstanciada no último lance considerado como MENOR PREÇO, resultado final da negociação.

4.8 - Caso a proponente da melhor proposta seja considerada inabilitada ou que sua proposta não seja aceita, as providências a serem tomadas pelo (a) Pregoeiro (a) se darão conforme disposto nos itens 8.5 e 8.6 deste Edital.

5 - DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

5.1 - Com a proposta final da proponente considerada aceitável e o cumprimento das exigências referentes à documentação, A LICITANTE DETENTORA DA MELHOR PROPOSTA SERÁ CONSIDERADA VENCEDORA DO CERTAME, conforme dispõe o item 8.8 deste Edital.

6 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1 - Após a declaração da licitante como vencedora do certame licitatório o processo será adjudicado e homologado com a convocação para que a vencedora assine o Contrato Administrativo ou o Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do ato convocatório.

6.2 - No caso da assinatura do Termo de Compromisso da Ata de Registro de Preços a efetiva contratação se dará através da emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou OS - Ordem de Serviço, acompanhada da respectiva nota de empenho da despesa, em conformidade com o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

7 - DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 - O VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL para o total desta licitação fica estipulado em **R\$ 21.372,27 (vinte e um mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**.

7.1.1 - O valor máximo aceitável para CADA ITEM que compõe o LOTE é o que consta na TABELA do Anexo I.

7.2 - Havendo oferta com valor superior ou com percentual inferior ao que for estipulado, ainda que sigiloso, seja para cada item ou para o total A PROPOSTA NÃO SERÁ ACEITA E SERÁ DESCLASSIFICADA de imediato.

7.3 - O valor a ser contratado será quitado conforme a execução contratual pela vencedora do certame, seja por item, por lote ou no total, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, na seguinte forma:

7.3.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão e aceite da nota fiscal respectiva.

8 - DO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO E DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

8.1 - O provedor do sistema eletrônico para este processo licitatório: www.bll.org.br - acesso de identificação no link - "Sistema".

8.2 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação: www.delfimmoreira.mg.gov.br

8.3 - Maiores Informações pelo telefone (35) 3624-1213 ou pelo e-mail: licitacao@delfimmoreira.mg.gov.br

8.4 – As empresas interessadas em participar do certame poderão também solicitar cópia deste edital diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Tancredo Neves, nº 56 – Bairro Itajyba CEP 37.514-000 – Delfim Moreira - MG.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, 28 de junho de 2022.

Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro
Pregoeira Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 103/2022 Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO III

Ficha Técnica Descritiva do Objeto

(PROPOSTA INICIAL)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Inicial	Valor Total
01				R\$	R\$
02				R\$	R\$
03				R\$	R\$

Declaramos para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

Data: ____ / ____ / ____



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 103/2022 Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO IV

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante do Processo nº 103/2022 - Pregão Eletrônico nº 20/2022 - que tem como objeto Prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas de tecido tipo blackout para a Proinfância Vera Giffoni e para sala de aula Escola Municipal Filomena Peixoto Faria, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 103/2022 Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO V

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Prefeitura Municipal, **DECLARA** sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. **DECLARA** que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. **DECLARA** ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. **DECLARA** também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo. Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 103/2022 Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Delfim Moreira

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

2 - PLANILHA / PROPOSTA

2.1 – Digitar todos os itens licitados e colocar os valores unitários, o total por lote e o total geral por extenso.

3 – VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: (dias)

(Prazo mínimo de sessenta dias)

4 – OBJETO:

4.1 - Prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas de tecido tipo blackout para a Proinfância Vera Giffoni e para sala de aula Escola Municipal Filomena Peixoto Faria.

5 – DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A empresa proponente declara que no valor total ofertado estão inclusas todas as despesas com encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias; estadia, alimentação e viagens necessárias para atender as necessidades dos seus funcionários e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, de modo a não restar quaisquer outras despesas além do valor total ofertado.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Digitar as condições de pagamento conforme consta do edital

6 - DADOS BANCÁRIOS:

6.1 - Banco Nº: _____ Nº Agência: _____ Nº C/C: _____



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

7 – DADOS PARA CONTATO

5.1 - Telefone: _____ e-mail: _____

8 – DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

8.1 - A empresa proponente DECLARA que tem conhecimento de todo o conteúdo do Edital e seus Anexos para apresentar a sua proposta de preço, que reconhece os direitos da Administração Municipal e que possui todas as condições para bem executar o objeto licitado, conforme as exigências constantes neste Processo Licitatório.

Por ser verdade, firma a presente declaração

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RG e CPF



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

Processo Licitatório nº 103/2022 Pregão Eletrônico nº 20/2022

ANEXO VII – Minuta Contratual

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, através do Poder Executivo, com sede à Rua Tancredo Neves, nº 56 – CEP 37.514-000, inscrito no CNPJ sob o nº18.025.924/0001-08, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SR. EDILBERTO MARQUES DA CRUZ**, portador do RG MG 403.307-9 – SSP/MG e do CPF 634.503.136-49.

CONTRATADA: Empresa, portadora do CNPJ Nº, com sede na Rua, nº ..., na cidade de – Estado de, neste ato representada por, portador do RG nº e do CPF nº

EMBASAMENTO: Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 20/2022 e na forma das Leis nº10.520/2002, nº 8.666/93 com as posteriores alterações, as partes ficam contratadas, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Prestação de serviço de confecção e instalação de cortinas de tecido tipo blackout para a Proinfância Vera Giffoni e para sala de aula Escola Municipal Filomena Peixoto Faria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - FORNECIMENTO

2.5.1 – A prestação dos serviços, conforme objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço;

2.5.2 – O serviço deverá ser realizado nas dependências da Escola Municipal Filomena Peixoto Faria e Proinfância Vera Giffoni, conforme informado e vistoriado pelo fiscal do objeto licitado;

2.5.3 – A empresa deverá comunicar a Administração Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação de serviço do objeto da presente Termo de Referência;

2.5.4 – O objeto licitatório deverá ser prestado conforme a demanda, no prazo determinado na Ordem de Serviço, sem nenhum ônus adicional para a Administração Municipal;

2.5.5 – A empresa deverá instalar trilhos que terão que ser de alumínio ou aço inox ideal para segurança dos usuários;

2.5.6 – A empresa fica responsável por visitar a Escola Municipal Filomena Peixoto Faria e Proinfância Vera Giffoni para conferir e tirar as medidas das janelas que irão colocar as cortinas,

2.5.7 – A empresa arcará com todas as despesas operacionais inerentes a prestação dos serviços;

2.5.8 – Todas as despesas com os pagamentos de encargos sociais, previdenciários e trabalhistas serão de inteira e única responsabilidade da empresa;

2.5.9 – É de inteira responsabilidade da empresa quaisquer danos a terceiros provenientes da prestação dos serviços;



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

2.5.10 – É de inteira responsabilidade da empresa quaisquer danos provocados em objetos, estrutura, entre outros, na prestação dos serviços;

2.5.11 – Todos os materiais e equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão ser fornecidos pela empresa, e os mesmos deverão seguir as normas de segurança dos órgãos fiscalizadores, ou no que couber;

2.5.12 – Fica a cargo da servidora municipal, Sra. Monica Renata Ferreira Rodrigues da Silva, Secretária de Educação, a fiscalização da execução do objeto contratado;

2.5.13 – Todas as despesas com a execução do objeto tais como, despesas de deslocamento, alimentação, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

2.5.14 – Não transferirá outrem, no todo ou em parte, o CONTRATO sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DESTE CONTRATO

3.1 - O prazo para execução do objeto deste CONTRATO será da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1 - O preço do item constante neste CONTRATO que vigorará na sua vigência, corresponderá ao (s) valor (es) ofertado (s), por lote ou por item, conforme definido nos Anexos I, II e VI do Edital do processo licitatório acima epigrafado.

4.2 - O valor deste total CONTRATO é de R\$(.....).

4.3 - O valor do referido no item anterior se refere à estimativa de gastos, por item ou itens, por lote ou lotes e o respectivo somatório, conforme o caso, para o período de vigência deste CONTRATO.

4.4 - O preço fixo ofertado e proposto pela CONTRATADA, seja por item, itens, lote ou lotes, deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, transporte e entrega, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste CONTRATO, de modo a não restar quaisquer outros custos por parte do CONTRATANTE.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da respectiva nota fiscal, depois de conferida, aceita e liquidada pelo servidor responsável pela fiscalização do objeto.

4.6 - Qualquer irregularidade detectada na prestação de serviços pelo servidor designado para fiscalizar da execução deste CONTRATO possibilitará a retenção do pagamento à CONTRATADA até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo de entrega, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

4.7 – Na nota fiscal deverá constar o valor unitário do serviço prestado conforme proposto e como consta do **DESTE INSTRUMENTO**, quando for o caso, bem como o número do processo licitatório e da modalidade.

4.8 – Deverá estar anexada na nota fiscal a respectiva OS – ordem de serviço, condição para recebimento dos serviços requisitados, para que o pagamento seja efetuado.

4.9 – Não será autorizado pagamento referente a qualquer prestação de serviços com inclusão de produtos/materiais em desconformidade com a OS – ordem de serviço ou que tenha havido recusa pela fiscalização deste CONTRATO.

4.9.1 – Também não será autorizado qualquer pagamento referente a serviço prestado sem a respectiva



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

OS, condição para conferência da execução do objeto, mediante os preços registrados e outras condições requisitadas.

4.10 – Para que o pagamento seja autorizado e efetuado, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual a sua regularidade para com INSS, FGTS e Débitos Trabalhistas - CNDT.

4.10.1 – As regularidades serão conferidas na data da emissão da nota fiscal e também na data do pagamento. Havendo qualquer irregularidade, o pagamento será suspenso até a respectiva regularização.

4.11 - Havendo qualquer erro no preenchimento da nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a devida liquidação da despesa, haverá a imediata devolução à CONTRATADA, pelo Departamento de Compras, ficando o respectivo pagamento suspenso até que sejam sanadas irregularidades apontadas, não acarretando qualquer acréscimo no pagamento;

4.12 - A Administração CONTRATANTE, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

4.13 - A CONTRATADA deverá encaminhar junto com a nota fiscal, documento que comprove sua opção pela tributação pelo SIMPLES NACIONAL, e ainda apresentar a declaração de faturamento indicando o nível da tabela de retenção em que está enquadrada, no que couber, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14 - A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por quaisquer erros ou omissões constantes nas notas fiscais.

4.15 – O pagamento somente será efetuado por via bancária, através de depósito na conta e agência determinadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas com as respectivas Ordem de Serviço (OS) correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, já descritas no item 19.1 do Edital do processo epigrafado e que originou este CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, RESPONSABILIDADE E DA GARANTIA

6.1 - CONTRATADA fica obrigada ao atendimento de todos os pedidos efetuados pelas ordens de serviços - OS durante a vigência deste CONTRATO, dentro do prazo e condições estabelecidas e descritas na OS, durante a vigência deste Instrumento.

6.1.1 - O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza, respeito aos prazos e demais condições da proposta ofertada e aquelas constantes nos Anexos I e II do processo que embasa este instrumento, de modo a bem executar o objeto.

6.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas no momento da sua habilitação, em especial junto ao:

6.1.2.1 – Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.2 - Regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Fazenda Federal ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.1.2.3 – Regularidade dos Débitos Trabalhistas, com apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

6.2 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução deste CONTRATO as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas, de licenciamento, às normas da ABNT e/ou do INMETRO, no que couber, bem ainda as situações de habilitação e qualificação técnica exigidas no processo licitatório que deu origem a este CONTRATO, bem como de outras concernentes e exigidas para o fornecimento do objeto, conforme condições da proposta de preço ofertada pela CONTRATADA.

6.2.1 – Quando a prestação de serviços não corresponder as referidas exigências técnicas, o item ou itens recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

6.2.2 - A CONTRATADA se responsabilizará em substituir, corrigir ou reparar, item ou itens da prestação dos serviços, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste CONTRATO com presteza, disponibilidade e pontualidade, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo já estipulado.

6.3 - A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos serviços prestados decorrentes deste CONTRATO, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos após o recebimento, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

6.4 - A CONTRATADA dará prazo de garantia dos serviços prestado, contra vícios ou defeitos do serviço, a contar da data da nota fiscal, ressaltando aqueles com prazo maior oferecido pelos fabricantes.

6.4.1 – Dará o mesmo prazo de garantia nos materiais/produtos que forem utilizados juntamente com a prestação dos serviços.

6.5 - Será da CONTRATADA a garantia pela procedência, condições, qualidade, e outros atributos inerentes aos serviços prestados, bem como pelas normas especificadas pelos órgãos de controle, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no processo licitatório que embasa este instrumento.

6.6 – A CONTRATADA se obriga a comunicar à Administração CONTRATANTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer a regular prestação de serviços do objeto deste CONTRATO.

6.7 - Os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente CONTRATO, será causa de ressarcimento.

6.7.1 - Ocorrendo a obrigação do ressarcimento, a CONTRATADA poderá fazer o pagamento do valor do prejuízo apurado, através de guia bancária retirada na Tesouraria Municipal ou poderá tal valor ser ressarcido de desconto de pagamento a que a CONTRATADA for credora, prevalecendo a supremacia do interesse público.

6.8 - A CONTRATADA fica obrigada a comparecer sempre que solicitada na sede do CONTRATANTE, diretamente no Departamento de Compras e Licitações e/ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber ou dar instruções sobre a execução do objeto e/ou participar de reuniões.

6.9 - COMPROMISÁRIA fica obrigada a comunicar à Administração CONTRATANTE, qualquer alteração contratual, funcional e/ou operacional que possa comprometer a prestação dos serviços.

6.10 – O CONTRATANTE através do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, deverá comunicar e lavrar a competente comunicação e/ou notificação à CONTRATADA quando houver quaisquer apontamentos e/ou irregularidades e fixando prazo para saná-las.

6.11 - A CONTRATADA responde civil, administrativa e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto deste CONTRATO vier a causar, direta ou



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.12 – O CONTRATANTE não está obrigado a se utilizar deste CONTRATO, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigado adquirir qualquer quantidade mínima de itens ou de lotes registrados e transcritos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A fiscalização na execução deste CONTRATO será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme definido no Termo de Referência, com atribuições para aferir a prestação dos serviços com ou sem fornecimento de produtos/materiais e o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, tais como os requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e/ou correção de item, itens ou de todo o objeto fornecido.

7.2 - A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de rescisão deste CONTRATO, além de outras sanções previstas neste Instrumento.

7.3 - Este CONTRATO não poderá ser transferido no todo ou em parte, ou ainda cedido, salvo de interesse público e da Administração, e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS, RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

8.1 - Durante a vigência deste CONTRATO, os preços não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a CONTRATADA, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar a CONTRATANTE o(s) novo(s) preço(s), que substituirá os preços em vigor.

8.2 - Ocorrendo aumento ou redução dos preços cotados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à CONTRATADA informar e REQUERER, na forma legal, a atualização dos preços junto ao CONTRATANTE, pelo servidor responsável pela execução deste CONTRATO, de modo a possibilitar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do que foi compromissado.

8.2.1 – O requerimento deve ser instruído com as peças contábeis-financeiras que demonstrem a real situação apresentada, como também de demonstrativos do comportamento de mercado, desde que se enquadrem nas hipóteses de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis ou de força maior, ou ainda outras condicionantes que configurem álea econômica, e que possam impedir a regular execução deste CONTRATO.

8.2.2 - Sendo legal e deferido o requerimento, os preços revisados somente serão válidos após a publicação do despacho da Autoridade Superior e publicado no site da Prefeitura Municipal, como também no Quadro de Avisos e da preparação e assinatura do respectivo termo aditivo.

8.2.3 – A revisão dos preços registrados também poderá ocorrer, independentemente de solicitação ou requerimento da CONTRATADA em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pela fiscal do CONTRATO, através do Departamento de Compras e Licitações tomar as providências cabíveis, na forma legal.

8.3 - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a CONTRATADA não cumpra as exigências nele constantes e no Edital do processo que o embasa ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de justificado interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 - Também poderá este CONTRATO ser rescindido quando a CONTRATADA requerer, por escrito e com fundamentos, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Ato Convocatório que deu origem a este CONTRATO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

previstas neste instrumento, conforme o caso.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - A COMPROMISÁRIA ao assinar este CONTRATO, declara reconhecer os direitos da Administração CONTRATANTE, em caso de Rescisão Administrativa, como dispõe no art. 77, da Lei n. 8.666/93. Declara também que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto as mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento da execução do seu objeto.

9.1.1 - A CONTRATADA reconhece e aceita que todas as questões e ocorrências apontadas e que possam levar à rescisão deste instrumento sejam concluídas sempre no interesse público.

9.2 - Fica de conhecimento da CONTRATADA que as condições de execução do objeto deste CONTRATO podem ser modificadas, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria, ressaltando-se que sempre estará em primeiro plano a supremacia do interesse público.

9.3 - Fica também de conhecimento da CONTRATADA que é única responsável por documentos apresentados para a formalização deste CONTRATO, bem como durante a sua execução, por isso, responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade de tais informações e documentos apresentados.

9.4 - As obrigações estabelecidas quando não cumpridas, seja total e/ou parcial, como disposto neste instrumento, sujeitam-se à CONTRATADA as sanções previstas nas normas regentes do certame licitatório antecedente a este CONTRATO, além de multas pelas seguintes condições e nos percentuais:

9.4.1 - 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela recusa em assinar o CONTRATO;

9.4.2 - 5% (cinco por cento) do valor constante no item 4.2 pela sua inexecução total;

9.4.3 - 10% (dez por cento) do valor da OS – Ordem de Serviço, pela sua inexecução ou atraso na prestação dos serviços;

9.4.4 - 5% (cinco por cento) do valor da (OS) – Ordem de Serviço, quando houver serviço desconforme com a requisição.

9.4.5 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado constante no item 4.2 pela desistência imotivada deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste CONTRATO serão aplicadas às normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem do Foro da Comarca de Itajubá, Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este CONTRATO, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira, ..., de 2022



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA
CONTRATANTE
EDILBERTO MARQUES DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONTRATADA
.....

VISTO:

.....
Procuradora do Município
Portaria nº

TESTEMUNHAS:

RG/CPF:

PARECER JURÍDICO

Dá análise preliminar do Edital nº 49/2022 referente ao Processo Licitatório nº 103/2022 – Pregão Eletrônico nº 20/2022, verifica-se a conformidade de suas disposições com aquelas estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993, e conforme regulamentação disposta no Decreto nº 7.892/2013, não havendo qualquer indício de ilegalidade ou irregularidade formal que impeça sua publicação e o regular processamento do certame licitatório a que se refere, reservado à Administração Pública Municipal a permanente autotutela de seus atos administrativos.

Delfim Moreira – MG 28 de junho de 2022

Daniele Aparecida Sapucci
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/MG nº 203641